



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço global

**LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:** Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e 147/2014 e o Decreto Municipal nº 039/2011.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de março a dezembro de 2018, conforme quantitativos fixados no anexo II, (modelo de proposta) deste Edital.

**ABERTURA: Dia 22 de fevereiro de 2018**  
**às 14h00min (quatorze) horas**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**  
**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM** e por intermédio do seu Pregoeiro Municipal designado através do Decreto Municipal nº 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo autuado para este fim e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal que institui a modalidade de Pregão Presencial para o município e legislações pertinentes, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018**, do tipo **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de empresa para **contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme quantitativos fixados no anexo II, (modelo de proposta) deste Edital**, cuja **sessão pública se dará no dia 22 de fevereiro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, situada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro. A licitação obedecerá às condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.037, de 9 de julho de 2003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Edital poderá ser lido e ou adquirido pelos interessados a partir do dia 06 de fevereiro de 2018, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o certame, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na **Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim-Ba**, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, ou solicitado pelo e-mail [licitacaopmbvt@gmail.com](mailto:licitacaopmbvt@gmail.com) disponível também no Diário Oficial do Município na página [www.boavistadotupim.ba.gov.br](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br) sendo que no caso de aquisição impressa somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

## **01 – DO OBJETO**

01.1 – Constitui objeto desta licitação contratação de empresa a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em até 20 (vinte) equipamentos odontológicos compreendendo cadeiras, autoclave, fotopolimerizador, peças de mão, e compressores, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de março a dezembro de 2018**, conforme Planilha de Especificação constantes do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## **02 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

### **02.1 – DAS CONDIÇÕES:**

02.1.1 – Esta licitação está restrita participação apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 de incentivo a micro e pequenos empresários, e está aberta a todas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

02.1.2 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as abreviações em seu nome que apresentem declaração nos termos da Lei Complementar 123/06.



02.1.3 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo VII.

02.1.4 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo.

## 02.2 – DAS RESTRIÇÕES:

02.2.1 – Não poderão participar desta licitação empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade, e ainda;

02.2.2 – Concordatária ou com falência decretada;

02.2.3 – Consorciada;

02.2.4 – Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante.

## 03 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

03.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações:

- Razão social da Empresa;
- Número do Pregão;
- Número do envelope;
- Dia da sessão pública do Pregão;

## 04 – CREDENCIAMENTO:

04.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinatura do eventual contrato.

04.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

04.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo III** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e



o preenchimento do **Anexo VI**, declaração de pleno conhecimento e atendimento das exigências habilitatórias.

04.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou contrato social no qual estejam expressos os seus poderes.

04.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

#### **05 – DO ENVELOPE N°. 01 PROPOSTA:**

05.1 – Na parte externa do envelope deverá constar à palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, devendo suas folhas estar rubricadas e a última, datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:

- a)** Razão social da empresa Proponente, endereço, número do telefone, e CNPJ/MF;
- b)** Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação e uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação.
- c)** Valor dos serviços a serem prestados tomando-se como base o valor por item, já computado todos os custos incidentes.

05.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação dos serviços no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, na falta desta informação.

05.3 - Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

#### **06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

06.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

06.1.3. que não estiverem assinadas pelos titulares das licitantes, ou pelos seus representantes;

06.1.4. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;



06.1.5. que forem apresentados por licitante suspensa pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

06.1.6. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

06.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

## **07 – ENVELOPES Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”:**

07.1 – No envelope nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

### **07.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e alterações, se houver;
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações ou contrato social consolidado, se houver;

### **07.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Estaduais);
- d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Municipais);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT.

**Obs.: As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 07.1.2, mesmo que contenha alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias da abertura da sessão em que for declarada vencedora.**

### **07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) A Licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprove que a empresa executou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo V;



## **08 - DO PROCESSAMENTO:**

- 08.1. A reunião para recebimento e abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002, com os Decretos nos 3.555, de 2000; 3.693, de 2000; e 3.784, de 2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
- 08.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.
- 08.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou documentos, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação das propostas e habilitação.
- 08.4. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.
- 08.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.
- 08.6. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.
- 08.7 Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;
- 08.8 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 08.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 08.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 08.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 08.12. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.
- 08.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 08.15 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores**



**ofertados, sob pena de ser considerada desistente, podendo o pregoeiro convocar a segunda colocada e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou cancelar a licitação.**

#### **09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

09.5 – Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do participante, o mesmo não será inabilitado de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, a este será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalicias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

09.7 Da reunião será lavrada ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO:**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente.

## **12. ADJUDICAÇÃO:**

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **13. HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **14. – CONTRATAÇÃO:**

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato conforme **Anexo IV**. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

## **15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anular por ilegalidade, ou
- b) adiada a data de abertura desta licitação, ou
- c) alterar este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo para sua abertura.



## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto licitado.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão das respectivas notas fiscais e apresentação de toda documentação necessária à sua liquidação, correspondente de toda documentação solicitada na regularidade fiscal, item 07.1.2 deste edital.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.3. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1 - As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

02.10.02      FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2014            MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEO – CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS  
3390.39.00     OUTROS SERV. TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA  
FONTE 02

02.10.02      FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2014            MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEO – CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS  
3390.39.00     OUTROS SERV. TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA  
FONTE 14

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;



20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a Complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre duvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone 75 – 3326.2211.

20.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

## **21 - ANEXOS:**

21.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de proposta de preços;

Anexo III Modelo de Credenciamento;

Anexo IV Minuta de contrato;

Anexo V Modelo de Declaração de trabalho menor;

Anexo VI Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das exigências do Edital;

Anexo VII Modelo de Declaração de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte

Boa vista do Tupim, 06 de fevereiro de 2018

**Ivan Bezerra Fachinetti**  
**Pregoeiro**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – INTRODUÇÃO:**

1.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades de saúde e CEO, considerando a quebra constantes de tais equipamentos que devido ao uso e tempo de aquisição necessitam de manutenção corretiva e preventiva constante para evitar paralização dos mesmos causando prejuízo para administração e deixando de atender a população que procuram o serviço e precisam de atendimento odontológico, solicita abertura de processo licitatório para tal prestação dos serviços conforme segue.

#### **2 – OBJETIVO:**

2.1 – Contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em até **20 (vinte) equipamentos odontológicos compreendendo cadeiras, autoclave, fotopolimerizador, peças de mão, e compressores, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de março a dezembro de 2018, sem fornecimento de peças**, distribuídos em todos os PSF da sede e povoados do município e CEO:

#### **3 - CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ser efetuados nos locais onde estão instalados os equipamentos na sede e povoados do município, em vistoria mensal em todos os equipamentos e a manutenção corretiva deverá ocorrer sempre e imediatamente quando for solicitada pelos gestores do Fundo Municipal ou responsável pelo acompanhamento do contrato a ser firmado.

3.2 – Nos preços a serem propostos **não** deverá estar incluso o fornecimento de peças de reposição danificadas. Estas deverão ser solicitadas ao Gestor do Fundo Municipal que deverá fazer solicitação de aquisição ao Departamento de Compras que após aprovação, efetuará sua aquisição.

#### **4 - DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - A contratação ora pleiteada se dá em função da necessidade de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades de saúde e CEO, considerando a quebra constantes de tais equipamentos que devido ao uso e tempo de aquisição necessitam de manutenção corretiva e preventiva constante para evitar paralização dos mesmos causando prejuízo para administração e deixando de atender a população que procuram o serviço e precisam de atendimento odontológico.

#### **5 - FUNDAMENTO LEGAL:**

5.1 - Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

#### **6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1 - As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para a prestação dos serviços, conforme determina o edital.

#### **7 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**



7.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a indicação nos locais descritos conforme item 02 deste Termo de Referência e deverão ser prestados imediatamente após assinatura do contrato, que deverá ser firmado com validade de março a dezembro de 2018, passível de aditivo ou prorrogação dentro da legislação vigente.

7.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado na prestação dos serviços que ocasione prejuízos para a Administração, esta reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes e desconto nas faturas de pagamento de eventual penalidade de acordo com legislação pertinente.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**8.2** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**8.3** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Prestar por seus próprios meios, os serviços propostos e contratados, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade do contrato a ser assinado.

**9.2** Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

**9.3** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**9.4** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

**9.5** Efetuar vistoria mensal em todos os equipamentos lotados nas unidades onde estão funcionando e atender no prazo máximo de 24 horas as solicitações corretivas dos equipamentos.

#### **10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

10.1 - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será feito pelo Fundo Municipal de Saúde mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente à prestação dos serviços e sua emissão, diretamente pela tesouraria do Município, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

#### **12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12.1 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a vigência de março a dezembro de 2018, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, atendendo ao que estabelece o art. 57, II da Lei 8666/93, para períodos subsequentes ou ainda rescindido a qualquer tempo.

**Ivan Bezerra Fachinetti**  
Pregoeiro



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**

**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



## **Anexo I do Termo de Referência**

## Planilha de Especificações com valor estimado

Serviços a serem prestados							
Item	Especificação	Und.	Quant. Equip.	Valor unitário estimado	Valor total mensal	Nº de meses	Valor total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos compreendendo, cadeiras, autoclave, fotopolimerizador, peças de mão, e compressores, sem fornecimento de peças.	Und.	20	80,00	1.500,00	10	15.000,00



**Papel timbrado da empresa”**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 023/2018

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de março a dezembro de 2018, durante o exercício de 2018.

**Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de Pregão nº 023/2018.**

Serviços						
Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total Mensal	
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos compreendendo, cadeiras, autoclave, fotopolímerizador, peças de mão, e compressores, sem fornecimento de peças para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de março a dezembro de 2018, <b>sem fornecimento de peças.</b>	Und.	<b>20</b>			
Obs.: Localização dos equipamentos: Sede do Município: Centro de Especialidades Odontológica – CEO, PSF 01, 02 e 03. PSF dos Povoados: Terra Boa, Baixio, Beira Rio, Amparo e Iguape. Todas as Unidades Satélites da zona rural do município.						

**Valor Total da Proposta: Valor total mensal x 10 meses = R\$ .....(.....)**

**Início da Prestação dos serviços: Imediato após assinatura do contrato**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

**Pagamento: Conforme Edital**

**Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, combustível, alimentação, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado e acesso nas unidades indicadas no Termo de Referência.**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

fax:

Local, ..... de fevereiro de 2018

Nome do Rep. Legal:  
Qualificação/Cargo:



**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**“Papel timbrado da empresa”**

À

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**PREGÃO PRESENCIAL: nº 023/2018**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 023/2018, vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive abrir mão de recursos.

Local, .....de fevereiro de 2018.

---

Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

CPF:

RG.:



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018**

Termo de Contrato nº ..../2018, por Pregão Presencial nº 023/2018 para contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa..... conforme segue:

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG. nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e o Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 023/2018, e demais normas pertinentes devidamente **homologado** pelo Prefeito municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos compreendendo, cadeiras, autoclave, fotopolimerizador, peças de mão, e compressores, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de março a dezembro de 2018, **sem fornecimento de peças**, conforme segue:



Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total Mensal
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos compreendendo, cadeiras, autoclave, fotopolimerizador, peças de mão, e compressores, sem fornecimento de peças para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de março a dezembro de 2018, <b>sem fornecimento de peças.</b>	Und.	<b>20</b>		

Obs.: Localização dos equipamentos: Sede do Município: Centro de Especialidades Odontológica – CEO, PSF 01, 02 e 03. PSF dos Povoados: Terra Boa, Baixio, Beira Rio, Amparo e Iguape. Todas as Unidades Satélites da zona rural do município.

**Valor total: R\$ ..... (.....)**

## **1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço mensal

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I** – Responsabilizar-se pela execução deste contrato dentro dos padrões de qualidade e quantidade ofertados.
- II** - Prestar por seus próprios meios, os serviços propostos e contratados, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o prazo de validade deste contrato.
- III** – Prestar os serviços nos locais onde estão instalados os aparelhos, dentro do município, compreendendo a manutenção preventiva em vistoria mensal em todos os equipamentos e a manutenção corretiva quando for solicitada.
- IV** - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade ou empecilho para a prestação dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias para sua regularização;
- V** - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município, bem como atender a solicitação da manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- VI** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- VII** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII** - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.
- IX** – Fazer a solicitação das peças necessárias para a recuperação dos equipamentos quando estiverem danificados, devolvendo a peça danificada para controle.

**2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



**II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** Os serviços objeto desta contratação deverão ser acompanhados por profissional do Fundo Municipal de Saúde na pessoa do Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo ou a quem este delegar, e não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim ou de seus agentes e prepostos da Prefeitura.

**3.2** Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**3.3** Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação dos serviços irregular, sujeitando-o à aplicação de multa e dedução do valor devido, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

### **3.4 LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

#### **SEDE DO MUNICÍPIO**

**Localização dos equipamentos:** Sede do Município: Centro de Especialidades Odontológica – CEO, PSF 01, 02 e 03. PSF dos Povoados: Terra Boa, Baixio, Beira Rio, Amparo e Iguape. Todas as Unidades Satélites da zona rural do município.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor global ora contratado, é de R\$ ..... (.....), dividido em 10 parcelas mensais de R\$ .....(.....), fixo e irreajustável durante a vigência do contrato. Este valor é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização.

**4.2** O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestado pelo órgão fiscalizador.

**4.3** O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município, no **prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data de entrega das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável a que se refere o item anterior.

**4.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.5** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.



**4.6** No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustível, alimentação e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:**

**5.1** Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irreajustáveis.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Boa Vista do Tupim, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** O prazo deste contrato será de **10 (dez) meses**, vigorando a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEO – CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 02	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEO – CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 14	

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,



IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** Deverá ser apontado pela fiscalização todos os períodos em que houver interrupção da prestação dos serviços para questionamento dos motivos da ocorrência e justificativa por parte do CONTRATADO, que em não sendo aceito pela Administração, deverá ser promovida a redução dos valores mensais para pagamento.

**8.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2** Poderá o CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art.s 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3** Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

**9.4** A rescisão do contrato por ato unilateral do contratante autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

**9.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**9.6** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** Dentro do prazo legal contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** Os responsáveis pela fiscalização da execução e acompanhamento do presente contrato será do Fundo Municipal de Saúde na pessoa do Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo ou a quem este delegar cabendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**



**12.1** São prerrogativas do Município de Boa Vista do Tupim, todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

**12.1.1** Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos dos serviços prestados de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste contrato.

**12.1.2** Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A presente contratação foi efetivada em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018, realizada com fundamento da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Município bem como nas disposições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, e nas condições da PROPOSTA vencedora, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Boa Vista do Tupim, de fevereiro de 2018

---

*Helder Lopes Campos*  
Prefeito Municipal

---

*Uilson Gustavo Mendes Macedo*  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

*Testemunhas:* \_\_\_\_\_

*CPF* .....

*CPF* .....



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



**“Papel timbrado da empresa”**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**

À

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**PREGÃO PRESENCIAL:** nº 023/2018

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 023/2018, declara, sob as penas da lei que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93, com redação determinada pela Lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, .....de janeiro de 2018.

---

Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

CPF:

RG.:



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



**“Papel timbrado da empresa”**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**PREGÃO PRESENCIAL: nº 023/2018**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 023/2018, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local, .....de janeiro de 2018.

---

Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

CPF:

RG.:

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, **antes e separadamente dos envelopes** (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

*Localidade e data: \_\_\_\_\_*

*Assinatura do Representante Legal*

*Assinatura do Contador responsável  
Nº CRC*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**